

Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

PROCESSO: 752693/2021

- **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.
- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
 - Não há.
- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso II da Lei nº 8.666/93.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
- RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
- ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM
- EXIGE AMOSTRA: NÃO
- **DATA:** 19/10/2021
- HORA:10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Sergio Mesquita de Avila Neto, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 630/2021, de 09 de setembro de 2021.
- VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 16.176,6396 (Dezesseis mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
- PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 528/2021.







Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO	3
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
5.	DA DATA E HORARIO DO CERTAME	8
6.	DO CREDENCIAMENTO	
7.	DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA SESSÃO	
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	21
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	27
14.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
15.	DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
16.	DA SUBCONTRATAÇÃO	
17.	DO PAGAMENTO	
18.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
21.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
23.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	
24.	DO FORO	
25.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	39
Α	NEXO I – TERMO DE REFERENCIA	40
Α	NEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	68
A	NEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	69
Α	NEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	71
Α	NEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	72
A	NEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	73
A	NEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74
Α	NEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	92







FIs.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, e por intermédio do pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 630/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- **1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- **1.3.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, **nos dias úteis, das 08h às 18h**, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1. A elaboração do Termo de Referência é de competência Secretaria Municipal de Administração,
- o <u>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021 (Anexo I deste edital).</u> o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. A estimativa de custos foi realizada pela **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	216707-7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador, unifamiliar, capacidade 06 pessoas, 450 kg, 02 paradas.	Mês (Cód. 1092)	12	R\$1.348,0533	R\$16.176,6396





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 2.3.2. O valor estimado totaliza a **R\$ 16.176,64 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** e foi obtido com base na pesquisa de preços e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pela Secretaria de Administração
- 2.3.3. As dotações e recursos orçamentários constam no Termo de Referência anexo I do edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E SERVIÇO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. DO SERVIÇO

A empresa Contratada deverá prestar o serviço do objeto conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso II da Lei nº 8.666/93;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

4.3. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:

- **4.3.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bllcompras.org.br</u>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais de uma empresa nesta licitação</u>.
- **4.3.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **4.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.3.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto n°. 10.024/2019), e
- **4.3.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **4.4.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **4.4.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- **4.4.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

4.5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **4.5.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.5.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.5.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.5.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **4.5.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.5.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea





Licitação PMVG



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

PROC. ADM. No. 752693/2021

Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- **4.5.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.5.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9°, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6° inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **4.6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.6.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06:
 - I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
- IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
- **V** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
- VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **IX -** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **XI -** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **4.6.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 9.6.6 do edital.
- 4.6.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.6.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n. º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
 - a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
 - **b)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.







Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

4.7. <u>A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.</u>

5. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

DATA DA REALIZAÇÃO	19/10/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/10/2021 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	14/10/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- **5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- **5.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- **5.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc....), referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
 - **6.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, <u>não podendo</u>, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais</u> <u>de uma empresa nesta licitação</u>.
- **6.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **6.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **7.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **7.1.2.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6°, do Decreto n°. 10.024/2019).

7.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.2.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- **7.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- **7.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **7.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **7.2.6.** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- **7.2.7.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- **7.2.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **7.2.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7°, do Decreto n°. 10.024/2019).

7.3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.3.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- **7.3.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
 - a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **7.3.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- **7.3.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.







PMVG

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 7.3.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 7.3.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
 - 7.3.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.3.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8° do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.3.11.Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 8.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **8.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 deste edital bem como as declarações do item 9.6.
- **8.1.4.** Para as modalidades de **Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade**, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- **8.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.2.3.** No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **8.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.6. Em se tratando de Empresário Individual –El Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **8.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.2.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.2.10.**Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **8.3.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

8.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.3.5.1. **FEDERAL**:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5.2. **ESTADUAL**:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.5.3. **MUNICIPAL**:

- **a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **8.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- **8.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
- **8.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **8.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **8.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **8.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
- **8.4.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;





Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- **8.4.3.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).
- **8.4.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 8.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
 - 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69);
 - 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital".
 - **3)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.
- 8.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
 - 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
 - 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).
- 8.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso
 - 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- **8.4.4.4.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, na seguinte forma:





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital
 SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED.
- **8.4.5.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- 8.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **8.4.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim,** para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 8.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **8.4.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **8.4.10.**O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **8.4.11. NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** A licitante deverá apresentar **atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
 - a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - **b)** Relatório dos produtos fornecidos.
 - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **8.5.1.1.** Na descrição <u>deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.</u>
- **8.5.1.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **8.5.1.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- **8.5.1.4.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **8.5.1.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

8.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERAÇIONAL

- **8.5.2.1.** Atestado de capacidade técnica devidamente registrada no CREA com a certidão de acervo técnico CAT's, acompanhada das respectivas Anotações de responsabilidades Técnica ART, que comprove que o profissional tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares são objeto da presente licitação.
- **8.5.2.2.** Certidão de registro da empresa onde deverá constar o (s) responsável (eis) técnico (s), Engenheiro mecânico, no conselho competente.
- **8.5.2.3.** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais).
 - **8.5.2.3.1.** Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - **8.5.2.3.2.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
 - **8.5.2.3.3.** Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

8.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.6.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do <u>Anexo III deste Edital.</u>
 - a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

- **b)** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **d)** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **g)** Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- h) Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
 - h.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- i) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- j) Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar **acompanhada** por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9. DA SESSÃO

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **9.3.1.** O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019.
- **9.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. DO MODO DE DISPUTA

- **9.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **9.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente. (Art. 32, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).

9.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **9.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **9.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
 - **9.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
 - **9.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
 - **9.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

9.6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 9.7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. <u>DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES</u>

- **9.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- **10.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. ° 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **10.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

10.1.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- **10.1.5.1.** <u>Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência</u> (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que <u>apresentar preço manifestamente inexequível.</u>
- **10.1.5.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- 10.1.5.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- **10.1.5.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.2.1.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **10.2.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.2.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **10.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5° do Decreto n°. 10.024/2019).
- **10.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- **10.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- **10.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.3.1.** Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- **10.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - b) Raio X do fornecedor (http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa)
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo)
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis)
 - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589)
- **10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.







PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 10.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- **10.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **10.3.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2°, do Decreto n°.10.024/2019).
 - **10.3.10.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.3.11.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **10.3.11.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9° da Lei n° 10.024.
 - **10.3.12.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **10.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **10.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **10.3.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- **10.3.14.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4°, Do Decreto n°. 10.024/2019).
- **10.3.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **10.3.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.3.16.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as específicações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **10.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.3.18.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- **10.3.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **11.2.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).
 - **11.2.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
 - **11.3.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **11.3.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **11.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **11.5.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **11.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **11.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **11.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5° do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7° da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n. º 8.666/1993.
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- **12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **13.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **13.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **13.5.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **13.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **13.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
 - **13.6.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.6.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **13.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).
- **13.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- **13.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- **13.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta da Ata Anexo VII deste Edital.</u>

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII- MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- **14.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **14.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **14.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- **14.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.9. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo VIII a este Edital.</u>

15. DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.**. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumentos contratual.
- **15.2.** Os serviços de reparo deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.
- **15.3.** A CONTRATADA deverá efetuar o conserto do equipamento, possibilitando condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de reparo, necessários a permitir a operação contínua e interrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.
- **15.4.** As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, assim como os acessórios e deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.
- **15.5.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **17.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratada das suas responsabilidades e obrigações.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **18.1.** <u>São obrigações do fornecedor</u>, além das demais previstas neste Edital:
- **18.2.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o **especificado no Termo de referência**, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **18.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- **18.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- **18.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **18.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **18.7.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **18.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **18.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- **18.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **18.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **18.12.** Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 18.13. <u>Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação</u>.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **18.14.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- **18.15.** Facilitar todas as atividades de fiscalização do contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por servidores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de documentações probatórias de regularidade da legislação vigente, acato das orientações da contratante, prestação de esclarecimentos solicitados e resolução de reclamações;
- **18.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- **18.17.** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, em especial a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- **18.18.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência bem como acompanha o uso dos mesmos pelos empregados;
- **18.19.** Executar os serviços nos horários e periodicidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas nos termos da legislação específica, acatando as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **18.20.** Instalar no Quadro de Comando do elevador, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem ônus adicionais a contratante, o programa de auto-diagnóstico, contendo software e hardware, para utilização específica dos técnicos responsáveis pela manutenção;
- **18.21.** O programa de auto-diagnóstico deverá fornecer, no mínimo, informações sobre os componentes dos elevadores, tais como: estado das portas, dos freios e das réguas, além de parâmetros de configuração e programação dos elevadores, como velocidade e torque;
- **18.22.** Seguir as rotinas discriminadas pelos fabricantes dos equipamentos, além do Plano Mínimo de Manutenção Preventiva sugerido no ANEXO I;
- **18.23.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação tais como: fornecimento e reposição de peças/componentes e demais materiais de consumo, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- **18.24.** Todas as peças, componentes e acessórios de reposição/substituição, utilizadas nos serviços de manutenção, devem ser originais, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- **18.25.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados, todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas da Prefeitura de Várzea Grande;
- **18.26.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou a terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;







Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **18.27.** Responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos, pessoal ou prestadores de serviços sob sua responsabilidade, às edificações, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros, reparando-os prontamente, sem ônus à CONTRATANTE, de forma a restaurar a sua forma e condições originais;
- **18.28.** Garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, independente de situações que interfiram em seu corpo de empregados, tais como períodos de greve, folgas em feriados (regionais, nacionais ou específicos da categoria), faltas ao trabalho (justificadas ou não) ou férias;
- **18.29.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, referente à prestação dos serviços;
- **18.30.** Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE, observando as normas e condições estabelecidas, em especial àqueles referentes à segurança e horários;
- **18.31.** Planejar, gerenciar e executar os serviços, baseando-se nos princípios da Engenharia de Manutenção, tais como: adequação dos custos, aumento da disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos programados, busca da excelência dos serviços e atendimento do nível de qualidade especificado;
- **18.32.** Cumprir as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, de Seguro de Acidentes do Trabalho, pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- **18.33.** Os serviços que não atingirem o nível de qualidade previsto, ou que utilizarem materiais que não atendam às especificações e às Normas Técnicas da ABNT e de seus fabricantes, que estejam divergentes do indicado na especificação ou nos projetos, ou qualquer serviço não previsto e executado sem autorização escrita do Fiscal do Contrato, serão recusados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir o mesmo sem ônus adicionais à Contratante.
- **18.34.** Substituir de imediato, o empregado cujo comportamento for considerado inconveniente à boa execução dos serviços;
- **18.35.** Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA da região onde os serviços objeto deste Edital será realizado, mantendo cópia atualizada com a CONTRATANTE;
- **18.36.** Providenciar a retirada de todo e quaisquer materiais e/ou resíduos decorrentes da execução dos serviços, imediatamente após o término de sua execução;
- **18.37.** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e legislações municipal e estadual em vigor, no que diz respeito a execução dos serviços de manutenção;
- **18.38.** A CONTRATADA deverá, em até 15 dias da assinatura do contrato, inspecionar e analisar o estado geral dos elevadores e apresentar Relatório de inspeção dos equipamentos à CONTRATANTE. Este relatório deverá conter as condições de cada sistema funcional do equipamento;
- **18.39.** A CONTRATADA deverá manter uma central de atendimento informatizada para registro dos chamados da CONTRATANTE. O telefone do CAC deverá ser afixado no elevador, em local de fácil visibilidade;







Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **18.40.** Quando ocorrerem alterações nas normas ou legislação vigentes, que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações;
- **18.41.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- **18.42.** Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, parte elétrica, pinturas e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas:
- **18.43.** Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
- **18.44.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a disponibilização e exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- **18.45.** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- **18.46.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- **18.47.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
 - **19.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
 - **19.1.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
 - 19.1.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
 - **19.1.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
 - **19.1.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **19.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- **19.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 19.1.8. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **20.2.** Nos termos do art. 49do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI Falhar na execução do contrato;
 - VII Fraudar a execução do contrato;
 - VIII Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX Declarar informações falsas; e
 - X Cometer fraude fiscal.
- **20.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
 - **20.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
 - 20.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
 - **20.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
 - **20.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - **20.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
 - **20.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
 - **20.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
 - 20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
 - 20.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- **20.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **20.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **20.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **20.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.2.** As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, preferencialmente, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **21.6.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **21.6.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.7.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **21.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- **21.9.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **22.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- **22.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- **22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4°, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- **22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.8.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- **22.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- **22.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- **22.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 23.1.1. Adiar a data da sessão pública.
 - 23.1.2. Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
 - 23.1.3. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 23.2. A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

24. **DO FORO**

24.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. **INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Administração

Várzea Grande/MT





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
TERMO DE REFERÊNCIA		N.22 /2021				
Número do Processo 756724/2021	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⋈ Não				
73072-112021	□Sim⊠ Não	LI SIIII 🖾 IVau				
Objeto:						
Registro de preço para futura e eventual contratação preventiva e corretiva de elevadores, para atender as						
Valor total estimado	Vistoria?	Amostra/Demonstração?				
R\$ 16.176,64	☐ Obrigatória	□Sim ⊠ Não				
Admite subcontratação	☐ Facultativa					
□Sim ⊠Não						
	⊠ Não se aplica					
Modalidade - Pregão	SRP?	Adjudicação				
☑ Eletrônico □Presencial	⊠Sim □Não	□Global ⊠ Item □Lote				
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO						
Requisitos						
1. Habilitação Jurídica						
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista						
3. Qualificação Econômico-Financeira						
4. Qualificação Técnica						
5. Documentos Complementares						
JUSTIFICATIVA NÃO APLIC	CAÇÃO DA LEI COMPLEN	MENTAR 147/2014				







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos (lava jato) será destacado como <u>exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte</u> os lotes cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Já os lotes I, II, III, IV, cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como **ampla concorrência**, tendo em vista que desta forma não acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois apesar de serem peças separa das fazem parte de um conjunto, não podendo existir assim divergência de cores e tecidos.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de Uniforme operacional completo, e uniforme de passeio, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.





SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021

01. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.2. SECRETÁRIO

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva.

02. CI DE ORIGEM Nº 150/2021

03. OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

04. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários.

Apontamos como beneficio direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

Desta feita primando pelos Princípios da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Supremacia do Interesse Público a contratação pretendida garante o devido zelo ao patrimônio público, a integridade física de todos os usuários, bem como a acessibilidade justificando assim a presente contratação.

4.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá prestar os serviços parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, , consoante ao Art. 6º inciso II da Lei nº 8.666/93;

05. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFIÇÕES DOS SERVIÇOS





Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Item	Cod. TCE	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	216707-7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador, unifamiliar, capacidade 06 pessoas, 450 kg, 02 paradas.	Mês (Cód. 1092)	12	R\$1.348,0533	R\$16.176,6396

Os serviços serão realizados no Prédio principal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizado na Avenida Castelo Branco, N. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **6.1.** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir ocorrências de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores e plataformas, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- **6.2.** Os serviços de manutenção preventiva do equipamento instalado e em uso na Prefeitura de Várzea Grande são concebidos para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro dos mesmos, e deverão seguir o **PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- **6.3.** A manutenção preventiva do equipamento objeto deste Termo de Referência obedecerá a rotina mínima mencionada no item acima, no entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, seguindo, com periodicidade mensal, semestral e anual, e também, incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos, se necessário. Este plano deverá se aprovado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias uteis do seu recebimento.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, assim como das instalações.
- **6.5.** A CONTRATADA deverá executar testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, independente de solicitação o fiscal.
- **6.6.** No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparo na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

6.7. A manutenção preventiva deverá ser executada no mínimo **01 (uma)** vez por mês ou em outra periodicidade estipulada no plano de manutenção, objetivando o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

6.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL

- **6.8.1.** Considera-se manutenção corretiva os serviços de consertos e/ou reposição de peças/componentes que apresentarem defeitos e/ou sofrerem desgaste em função do uso e que possam colocar em risco a integridade de seus usuários e/ou impedir o funcionamento normal do equipamento.
- **6.8.2.** Entende-se como serviço emergencial, aquele em que o usuário estiver preso na cabine do elevador ou plataforma, sendo prioritário o atendimento. O serviço emergencial deverá ser executado prioritariamente pela CONTRATADA, ou em caráter excepcional, pelo corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil em substituição.
- **6.8.3.** A manutenção corretiva e os serviços emergenciais deverão ter tempo de resposta conforme o nível de prioridade e prazos previstos no quadro abaixo. O tempo de parada do equipamento não deve ser superior a 48 (quarenta e oito) horas. Entende-se como tempo de resposta, o tempo de chegada do técnico ao local de defeito após a comunicação ao CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE da CONTRATADA.

TABELA DE PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

PRIORIDADE	TEMPO DE RESPOSTA	TIPO DE OCORRÊNCIA
NÍVEL I	¹/2 HORA	Ocorrências que acarretem impedimento ou paralisação no funcionamento da unidade e risco iminente aos usuários.
NÍVEL II	1 HORA	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade e que possam vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	Até 48 HORAS	Ocorrências que não comprometam ou prejudiquem o funcionamento da Prefeitura, podendo ser atendidas em um prazo mais flexível.

6.8.4 A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições, sem ônus para a CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato de manutenção, dos seguintes componentes mínimos listados abaixo, e em todo e





Licitação

PROC. ADM. N°. 752693/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

VARZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando à regularização do perfeito funcionamento do elevador:

Máquinas: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas da vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes.

Motor: Estator, bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calças de isolação e lubrificantes

Gerador: Bobinas de campo e interpolo conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, calços de isolação e lubrificantes.

Freio: Lonas, sapatos, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis, de regulagem.

Controle/Seletor: Chaves eletromagnéticas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contratos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrica. Bomba e óleo da central óleo dinâmico, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

Sistema de comunicação: fones, cabos, sintetizador de voz.

- 6.8.5. A CONTRATADA deve garantir a utilização de peças/componentes genuínos, novos e originais, de qualidade, com garantia de fábrica, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros, observando os ditames do artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **6.8.6.** As intervenções deverão ser realizadas, de acordo com as prioridades e nos prazos listados no item 6.9.1, independentemente de ocorrências simultâneas ou fora do horário de expediente desta Prefeitura.

6.9. DOS PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS

6.9.1. A CONTRATADA deverá executar as manutenções nos seguintes horários: Manutenção Preventiva: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (horário de Várzea Grande/MT) Manutenção Corretiva: 08:00h às 23:00h (horário de Várzea Grande/MT) Manutenção Corretiva Emergencial: 23:00h às 08:00h (horário de Várzea Grande/MT).







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **6.9.2.** A CONTRATADA deverá atender os chamados de manutenção corretiva/emergencial por paralisação ou quebra, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, conforme descrito neste Termo de Referência.
- **6.9.3.** Os serviços deverão assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, normas vigentes e especificações contidas neste Termo de Referência.
- **6.9.4.** Os atendimentos relativos à manutenção corretiva serão controlados por CHAMADOS DE SERVIÇO, solicitados pelo Fiscal do Contrato, que informará o nível de ocorrência, e deverão obedecer aos prazos para atendimento constantes na TABELA DE PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO.
- **6.9.5.** Os serviços serão considerados realizados após a assinatura do usuário que solicitou a ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças substituídas, o nome, matrícula e assinatura do técnico, o horário de início e de término do serviço.
- **6.9.6.** Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.
- **6.9.7.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, ferramentas, peças e componentes necessários para a realização do serviço, sendo que as peças/componentes devem ser novas e originais.
- **6.9.8.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência, bem como a legislação vigente, determinações de órgãos fiscalizadores da matéria, assim como as normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto, em especial as seguintes normas:
- a) ABNT NBR 16858-1- Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **b)** ABNT NBR 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com Deficiência;
- c) ABNT NBR 9050/2020 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **6.9.9.** Quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, pelo fato de interrupção no fabricação do material ou por outro motivo devidamente justificado, a CONTRATADA apresentará solicitação escrita, minuciosamente detalhada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado para análise pela CONTRATANTE.
- **6.9.9.1** Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo.





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **6.9.10.** Todos os trabalhos de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.
- **6.9.11.** Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- a) 01 (um) ano para peças como compressores, placas de vídeo, motores, Fontes de alimentação;
- b) 90 (noventa) dias para peças substituídas não citadas no item anterior;
- c) 06 (seis) meses para mão de obra executada;

07. DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Ao fim de cada serviço prestado, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, a indicação da marca e modelo, a data e o horário (de início e de término) dos serviços realizados, a localização dos equipamentos reparados e a relação de equipamentos vistoriados.
- **7.1.1.** No Relatório de Manutenção, devem constar também, eventuais condições inadequadas encontradas, ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos reparados.
- **7.2.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.
- **7.2.1.** O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado e assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal de Serviços discriminando somente as atividades contidas no relatório aprovado.
- **7.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **7.2.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **7.3.** A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico mensal dos serviços executados na manutenção preventiva, o qual deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE e será utilizado para controle destes serviços pela fiscalização.





Licitação PMVG

-ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

08. CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado	totaliza a impor	tância de global	l de R\$ 16. 1	176,64 (Dezesse	is mil cento	e setenta	e seis reai
e sessenta e quat	tro centavos).						

09. RECURSO

(X) PRÓPRIO	() ESTADUAL	AL	(()CONVÊNIO

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

11. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Aquisição de materias e bens comuns
() Aquisição de equipamento e materias permanentes
()	X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

12. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- **12.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **12.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- **12.3**. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

12.1.4. CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL







PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

- **12.1.4.1**. Atestado de capacidade técnica devidamente registrada no CREA com a certidão de acervo técnico CAT's, acompanhada das respectivas Anotações de responsabilidades Técnica ART, que comprove que o profissional tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares são objeto da presente licitação.
- **12.1.4.2**. Certidão de registro da empresa onde deverá constar o (s) responsável (eis) técnico (s), Engenheiro mecânico, no conselho competente.
- **12.1.4.3.** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (ais).
- **12.1. 4. 3. 1**. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- **12.1.4.3.2**. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- **12.1.4.3.3.** Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:
- **13.1.2**. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referencia, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **13.1.3.**Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- **13.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- **13.1.5**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;







PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

PROC. ADM. No. 752693/2021

- **13.1.6.**.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **13.1.7.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **13.1.8**. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **13.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- **13.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **13.1.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **13.1.12.** Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 13.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- **13.1. 14.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- **13.1.15.** Facilitar todas as atividades de fiscalização do contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por servidores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de documentações probatórias de regularidade da legislação vigente, acato das orientações da contratante, prestação de esclarecimentos solicitados e resolução de reclamações; **13.1.16**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- **13.1.17.** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, em especial a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **13.1.18**.Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência bem como acompanha o uso dos mesmos pelos empregados.
- **13.1.19.** Executar os serviços nos horários e periodicidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas nos termos da legislação específica, acatando as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **13.1.20**. Instalar no Quadro de Comando do elevadore, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem ônus adicionais a contratante, o programa de auto-diagnóstico, contendo software e hardware, para utilização específica dos técnicos responsáveis pela manutenção;
- **13.1.21.** O programa de auto-diagnóstico deverá fornecer, no mínimo, informações sobre os componentes dos elevadores, tais como: estado das portas, dos freios e das réguas, além de parâmetros de configuração e programação dos elevadores, como velocidade e torque;
- **13.1.22.** Seguir as rotinas discriminadas pelos fabricantes dos equipamentos, além do Plano Mínimo de Manutenção Preventiva sugerido no **ANEXO I**;
- **13.1.23**. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação tais como: fornecimento e reposição de peças/componentes e demais materiais de consumo, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- **13.1.24**. Todas as peças, componentes e acessórios de reposição/substituição, utilizadas nos serviços de manutenção, devem ser originais, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- **13.1.25.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados, todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas da Prefeitura de Várzea Grande;
- **13.1.26.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou a terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- **13.1.27.** Responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos, pessoal ou prestadores de serviços sob sua responsabilidade, às edificações, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros, reparando-os prontamente, sem ônus à CONTRATANTE, de forma a restaurar a sua forma e condições originais;
- **13.1.28**. Garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, independente de situações que interfiram em seu corpo de empregados, tais como períodos de greve, folgas em feriados (regionais, nacionais ou específicos da categoria), faltas ao trabalho (justificadas ou não) ou férias;
- **13.1.29**. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, referente à prestação dos serviços;







PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

PROC. ADM. N°. 752693/2021

- **13.1.30**. Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE, observando as normas e condições estabelecidas, em especial àquelas referentes à segurança e horários;
- **13.1.31.** Planejar, gerenciar e executar os serviços, baseando-se nos princípios da Engenharia de Manutenção, tais como: adequação dos custos, aumento da disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos programados, busca da excelência dos serviços e atendimento do nível de qualidade especificado;
- **13.1.32.** Cumprir as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, de Seguro de Acidentes do Trabalho, pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- **13.1.33.** Os serviços que não atingirem o nível de qualidade previsto, ou que utilizarem materiais que não atendam às especificações e às Normas Técnicas da ABNT e de seus fabricantes, que estejam divergentes do indicado na especificação ou nos projetos, ou qualquer serviço não previsto e executado sem autorização escrita do Fiscal do Contrato, serão recusados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir o mesmo sem ônus adicionais à Contratante.
- **13.1.34**. Substituir de imediato, o empregado cujo comportamento for considerado inconveniente à boa execução dos serviços;
- **13.1.35.** Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA da região onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados, mantendo cópia atualizada com a CONTRATANTE;
- **13.1.36.** Providenciar a retirada de todo e quaisquer materiais e/ou resíduos decorrentes da execução dos serviços, imediatamente após o término de sua execução;
- **13.1.37.** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e legislações municipal e estadual em vigor, no que diz respeito a execução dos serviços de manutenção;
- **13.1.38.** A CONTRATADA deverá, em até 15 dias da assinatura do contrato, inspecionar e analisar o estado geral dos elevadores e apresentar Relatório de inspeção dos equipamentos à CONTRATANTE. Este relatório deverá conter as condições de cada sistema funcional do equipamento;
- **13.1.39** A CONTRATADA deverá manter uma central de atendimento informatizada para registro dos chamados da CONTRATANTE. O telefone do CAC deverá ser afixado no elevadores, em local de fácil visibilidade;
- **13.1.40.** Quando ocorrerem alterações nas normas ou legislação vigentes, que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

13.1.41. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

13.1.42. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, parte elétrica, pinturas e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas;

13.1.43. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

13.1.44. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a disponibilização e exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

13.1.45. Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13.1.46. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

13.43. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

14.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;

14.1.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **14.1.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- **14.1.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- **14.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor:
- **14.1.8.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos art. 67 da Lei nº 8.666/93:
- **15.1.2.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização das falhas ou defeitos observados;
- **15.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art.67,§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- **15.1.4.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **15.1.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- **15.1.6.** É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- **15.1.7.** É dever do Fiscal, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.1.8.** Em especial, caberá ao fiscal do contrato realizar as seguintes atividades:





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **15.1.9.** Supervisionar os serviços contratados;
- **15.1.10..** Encaminhar subsídios quando necessário, para abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- **15.1.12.** Receber a Nota Fiscal, conferir os valores faturados e dar o aceite ou rejeitar a Nota Fiscal dando o devido tratamento final em qualquer um dos casos citados;
- **15.1.13.** Manter relacionamento administrativo com a empresa e com a Prefeitura, proporcionando transparência e agilidade nos processos de ambas as partes;

16. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **16.1.** A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumentos contratual.
- **16.2.** Os serviços de reparo deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Ordem de Serviço na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.
- **16.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o conserto do equipamento, possibilitando condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de reparo, necessários a permitir a operação contínua e interrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.
- **16.3.** As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, assim como os acessórios e deverão ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- **16.4**. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1**. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **20.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **20.3**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- **20.4**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet						
()) Jornal Oficial da União – D.O.U						
(x	(x) Jornal Oficial do Município - AMM						
(x	(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE						
22.	22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO						
() Leilão						
() Convite						
() Concurso						
() Compra Direta						
() Inexigibilidade						
() Tomada de Preços						
() Concorrência Pública						

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

23.4.1. A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Moacir Teixeira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 688.348.031-87, Matrícula n. 142055, residente e domiciliado à Rua Alves de Oliveira, n.2407, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **José Abreu de Lucena Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.1280647-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.905.852.161-34, matrícula n.144036, residente à Rua I,Qd.07,Lote 20,Bairro Santa Izabel,Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 21 de Setembro de 2021.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência CPF 012.757.691-60

De acordo:

Cleber Antônio Cini

Superintendente de Compras/SAD





Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO I-A PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o Plano de Manutenção seguinte:

c	Meses											
Serviço	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

Legenda:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- Verificar o estado geral do elevador
- Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros
- Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador
- Limpar e organizar a casa de máquinas
- Varredura
- Limpeza dos vitrôs
- Limpeza das luminárias
- Manutenção da iluminação
- Verificação do estado dos extintores de incêndio
- Lubrificação
- Exame geral dos equipamentos
- Manutenção dos cabos de aço e suas fixações
- Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

• Medição das correntes nominais da máquina primária

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal. • Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias.

• Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-o sempre em ordem, numerados e acessíveis à Prefeitura de Várzea Grande.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- Limpeza geral;
- Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos
- •e circuitos de proteção;
- Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificar temperaturas maiores que 70°C (setenta graus celcius);

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- Limpar a máquina;
- Manutenção do freio da máquina de tração;
- Manutenção da polia de tração;
- Manutenção de engrenagens e mancais.
- Completar nível de óleo do carter e graxa dos mancais da máquina
- Lubrificação dos cabos de aço;
- Manutenção do motor da máquina de tração;
- Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

• Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127V +/- 5%.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

- Manutenção do limitador de velocidade;
- Manutenção de freios de segurança.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
- Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos
- •dispositivos de sinalização e alarme;
- Verificar o sistema de ventilação;
- Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- Limpeza do topo do carro;
- Limpeza da caixa de corrida;
- Manutenção da folga superior do carro;
- Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- Manutenção dos limitadores de percurso final;
- Dispositivo de nivelamento da cabina;
- Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- Manutenção do alinhamento de guias;
- Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
- Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- Manutenção de botoeira de inspeção;
- Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- Manutenção das longarinas da armação do carro;
- Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
- Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- Manutenção das polias superiores e de desvio;
- Manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- Manutenção de portas de pavimento;
- Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- Manutenção das portas da cabina e conexos;
- Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
- Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
- Limpeza dos equipamentos;
- Limpeza do piso;
- Lubrificação;
- Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
- Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;
- Manutenção de protetores do contrapeso;
- Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
- Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- Aferir dispositivo de limitação de carga.

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

- Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- Ensaio de pára-choques;
- Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

NOTA: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de manutenção preventiva e corretiva no equipamento deste termo de referência, executado em conformidade com as Rotinas de Manutenção Mínimas deste anexo, sob acompanhamento da fiscalização.





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

N.º DO ELEVADOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO I-B

MODELO DE RELATÓRIO PREVENTIVO MENSAL

MARCA:
LOCALIZAÇÃO:
VELOCIDADE:
CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):
N.º DE PARADAS:
Mês/ano:
1 - Ocorrências relevantes do mês (Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo):
• Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário d
interrupção, bem como do tempo de parada;

- Registro dos motivos das paradas;
- Registro das ocorrências com retenção de passageiros nas cabinas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da Prefeitura.
- 2 Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês (por elevador):
- 3 Registros de Dados de Operação:
 - Registrar medições e verificações conforme descrito no ANEXO I (Rotinas de Manutenção Mínimas a serem Adotadas para o elevador).
 - Registrar os dados previstos e informar o índice de disponibilidade do elevador.
- 4 Ações Corretivas/Preventivas Adotadas (Descrever todos os procedimentos de manutenção executados):
- 5 Segurança do Trabalho (Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/usuários):
- 6 Treinamento (Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da CONTRATADA):





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 7 Documentos Anexados (Anexar planilhas de inspeção/manutenção por elevador, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pelo fiscal do contrato):
- 8 Observações de natureza geral (Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo):
 - Modificações e melhorias propostas;
 - Serviços Pendentes e motivos das pendências;
 - Outras

Data:

Assinatura do Responsável técnico:

Obs: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da empresa.





Hora inicial:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Número:

Data:

Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

Edifício:

Elevador:

Técnico:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Hora final:

Mês/and	o da vistoria:		
		CAS	A DE MÁQUINAS
Itens	Descrição	Vistoriado (sim/não)	Observações
1	Chaves e fusíveis		
2	Máquina de tração		
3	Coroa e sem-fim		
4	Polia de tração e desvio		
5	Freio (êmbolo, lonas, asticulações)		
6	Motor de tração		
7	Regulador de velocidade		
8	Quadro de comando		
9	Fusíveis e conexões		
10	Relés e chaves		
			CABINA
Itens	Descrição	Vistoriado (sim/não)	Observações
1	Iluminação		
2	Boteira e sinalização		
3	Operador de portas		
4	Portas e réguas de segurança		
5	Teto		
6	Segurança		
7	Corrediças e contrapeso		
8	Aparelho de segurança		
9	Chaves "1r", placas ou emissão, recepção		
10	Placas, acrílico, piso		
		CA	AIXA CORRIDA
Itens	Descrição	Vistoriado (sim/não)	Observações
1	Guias e braquetes		
2	Contrapeso		
3	Limites de curso		
4	Corrente ou cabos de compensão		
5	Cabos de tração e regulador		
		I	PAVIMENTOS
Itens	Descrição	Vistoriado (sim/não)	Observações
1	Fechos hidráulicos		
2	Fechos eletromecânicos		
3	Portas, carrinhos, dispes-dearraste		
4	Boteiras de pavimento e sinalização		
5	Nivelamentos		
			POÇO
Itens	Descrição	Vistoriado (sim/não)	Observações
1	Aparachoques		
2	Polia reg. e/ou compensação		
3	Comprimento de cabos de tração		





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO I-C

MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Data da Manuter	ıção:										
Hora do chamad	o:										
Hora do início do atendimento:											
Hora do fim do atendimento:											
Localização do Equipamento:											
Marca do Equipa	amento (Elevador):										
Relatar	0	tipo	de	ocorrência:							
Informar	troca	de		peças/componentes:							
Nome do técnico	Responsável pelo at	endimento:									
Assinatura do sol	licitante do chamad	0:									





Licitação PMVG

-ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome of	de Fantasia:											
Razão	Social:											
CNPJ:			Insc. Est.:									
Endere	ço:		•									
Bairro:			Cidade:									
CEP:			E-mail:									
Telefon	e:		Fax:									
Contat	o:		Telefo	ne:								
Banco:			Conta	bancária:								
Nome (e nº. da Agência:		•									
		<u> P</u> F	ROPOST	A DE PREÇC	<u>)S</u>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC	CANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL				
1												
2												
3												
	TOTAL GERAL	R\$		<u>(</u>		ı)	·				
custos c lucro, fre para er deste Ec	Declaro para os devidiretos e indiretos, tribete, garantia, embalo atrega do bem no lo dital e seus Anexos, ras incorridas.	outos incidentes, agem, transporte, cal indicado, imp	taxa d , armaz oostos e	e administro enagem, to e outros neo	ação, se arifas, de cessários	erviços, slocan s ao cu	encargos soc nento de pesso umprimento in	ciais, trabalhistas, pal, lucro, seguro tegral do objeto				
seu con qualque Validad	A proposta apresentateúdo não foi, no to er outro participante pe da Proposta: 60 (se e entrega:	do ou em parte, potencial ou de f	direta	ou indireta	mente, i	informa alquer	ado, discutido meio ou por q	ou recebido de				
	_					v ui ze(- -	11 UE 11 UE 2021.				
				ANTE/CNPJ (_							
		ASSINATU	RADOR	EPRESENTA	NTELEGA	L						

NTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

													<u></u>											
A Emp	resa													, ir	nscri	ta	no	С	NPJ	nº				,
localiza	ada	à							ŗ	oor	in	term	édic)	de	S	eu	r	epre	senta	ante	le	gal,	o(a)
S.r.(a)_							por	tado	r(a)	da	Ce	édul	a de	e lo	dent	idc	ide	nº					e do	CPF
nº					, DE	CLAF	RA p	ara c	os d	evid	os fi	ns q	Je e	m c	conf	orn	nida	ide	com	n a Le	ei n°.8	3.666	/93:	
1)	Que	em	aten	dime	nto	ao p	revi	sto no	o inc	ciso >	⟨ΧΧΙ	II, do	arti	go i	7° do	а С	ons [.]	titu	ição	Fede	eral e	incis	o V, c	artigo,
27 da L	ei 866	6/93	3, não	pos	suím	ios, e	em r	osso	quo	adro	de	pess	oal,	em	pre	gad	os	COI	m me	enos	de 18	3 (de	zoito)	anos
em trak	oalho	noti	urno,	perio	goso	ou i	nsal	ubre,	e n	nenc	ores	de 1	6 (d	eze	essei	s) a	nos	, eı	m qu	alqu	er tra	balh	o, sal	vo na
condiç	ão de	e ap	rendi	zee	m ne	enhu	ıma	hipó	tese	, me	enor	es d	e 14	(qu	uato	rze) an	os.						
2)	Que	nei	nhum	dos	sóc	cios	e/o	J dire	etor	es c	lesto	a er	npre	sa	ocu	pa	m c	car	go o	u fu	nção	de	chef	ia ou
assesso	rame	nto,	em c	qualc	luer	níve	l, no	âmb	oito	da A	Adm	inistı	açã	o P	úblio	са	do M	Μu	nicípi	o de	Várz	ea C	Frand	e.
3)	Que	ае	empre	esa r	não	poss	sui e	m se	∍ ∪ (quac	Iro	pess	oal :	ser	vido	rр	úbli	со	da d	ativa	, em	car	go ef	etivo

4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93.

por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande,

- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **8)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- **9)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xxxxxxxxx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		, inscrita no CNPJ
n°	, localizada à	, por intermédio de seu representante legal,
o(a) S.r.(a)	, portador(c) da Cédula de Identidade nº e do CPF
n°	, DECLARA para os devid	dos fins que está enquadrado como:
benefícios e va		al igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os or não se enquadrar em nenhuma das vedações legais nº 123/06.
3.600.000,00, est	ando apta a fruir os benefícios e v	a bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.
Lei Complement		diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da JADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 147/2014.
	l, no Art. 13 § 1° do Decreto 8.538/2	ÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no 015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade
(CERTIDÃO emiti	ida pela Junta Comercial ou opç	apresentamos junto a documentação de habilitação, ão do Simples) para comprovação da condição na forma Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
		Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2021.
	FIRMALIC	ITANTE/CNPJ (MF)
	ASSINATURAD	OREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

DECLARAÇÃO

	ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL	
	FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)	
	Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXX	(X de 2021.
os licitantes remanescente	es, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o artigo 43 da Lei 123/2006.	
	o previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem po 1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração	•
	uir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Com cia que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e s não regula	•
	validade	
	validade	
de regularidade fiscal com	n as restrições a seguir:	
10.520/02 que cumprimos	com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os do	ocumentos
n°	, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.6	666/93 e nº.
S.r.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nºe	do CPF
ocalizada à	, por intermédio de seu representante leç	gal, o(a)
A Empresa	,inscrita no CNPJ n°	





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO	O (X)		N°. XX/2020	
RAZÃO SOCIAL					
FANTASIA					
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA	4				
BAIRRO		CIDADE			
ESTADO		CEP			
PORTE DA EMPRESA					
() MICRO EMPRESA ()EM	PRESA DE PEQUENO PORTE ()	empresa de mé	ÉDIO E GRANDE P	ORTE	
OPTANTE DO SIMPLES NAC	IONAL	() SIM () NÃO			
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL			
N°. TELEFONE		N°. FAX			
_					
EMAIL					
N°. REG. JUNTA COMERCIA	L	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.			
NOME DO RESPONSÁVEL		N°. TELEFONE CELULAR		ELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		N°. TELEFONE CELULAR		ELULAR	
NOME BANCO	N°. AGÊNCIA		1	N°. CONTA	





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo n°. XX/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre Parágrafo ELETRÔNICO no processo CLÁUSULA : 2.1. Fica emp	gistro de preço para futuviços de manutenção perfeitura Municipal de Várziúnico - A execução do N°. XX/2021, e a proposo administrativo n°. XX/20 SEGUNDA — DOS PREÇOS registrado o preço, as espresa detentora desta ata	ura e eventual reventiva e co rea Grande/MT o objeto aqui ta da empresa 121 que passa o r, ESPECIFICAÇÕ pecificações d r, são as que se	contration contration of tratada fornece fazer particles and for the contract of the contract	ação de de eleva o obede edora REC parte inter JANTITATI o e as de	empres dores, p ecerá, f GISTRAD grante d VOS. mais co	sa espoara di iel e A, nesdeste i	integ sta or instrui	lizada i der as i gralmer dem, a mento.	na pres necession nte, ao umbos c s na pro	tação de dades da PREGÃC onstantes
Intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre Parágrafo ELETRÔNICO no processo CLÁUSULA S 2.1. Fica	gistro de preço para futuviços de manutenção pofeitura Municipal de Várz Único - A execução do N°. XX/2021, e a proposo administrativo n°. XX/2005EGUNDA — DOS PREÇOS registrado o preço, as es	ura e eventual reventiva e co rea Grande/MT o objeto aqui ta da empresa 121 que passa o r, ESPECIFICAÇÕ	contrativa i tratad i fornece a fazer p	ação de de eleva o obede edora REC parte inte	empres dores, p ecerá, f GISTRAD grante d	sa esp para d iiel e A , nes deste i	pecia atenc integ sta or instrui	lizada ı der as ı gralmer dem, a mento.	na pres necessio nte, ao umbos c	tação de dades do PREGÃC onstantes
Intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nescrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato belo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato belo Senhor, inscrito no CPF nº, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº, 3.555/2000, nº, 7.892/2013, nº, 9.488/2018 e nº, 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº, 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº, 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XX/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre Parágrafo ELETRÔNICO no processo	gistro de preço para futuviços de manutenção pofeitura Municipal de Várz Único - A execução do N°. XX/2021, e a proposo	ura e eventual reventiva e co rea Grande/MT o objeto aqui ta da empresa 121 que passa o	contrat orretiva i tratad fornece a fazer p	ação de de eleva o obede edora REC parte inte	empres dores, p ecerá, f GISTRAD grante c	sa esp para d iel e A , nes	pecia atenc integ sta or	lizada ı der as ı gralmer dem, a	na pres necessio nte, ao umbos c	tação de dades da PREGÃC
Intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nescrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato belo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato belo Senhor, inscrito no CPF nº, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XX/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre Parágrafo ELETRÔNICO no processo	gistro de preço para futuviços de manutenção pofeitura Municipal de Várz Único - A execução do N°. XX/2021, e a proposo	ura e eventual reventiva e co rea Grande/MT o objeto aqui ta da empresa 121 que passa o	contrat orretiva i tratad fornece a fazer p	ação de de eleva o obede edora REC parte inte	empres dores, p ecerá, f GISTRAD grante c	sa esp para d iel e A , nes	pecia atenc integ sta or	lizada ı der as ı gralmer dem, a	na pres necessio nte, ao umbos c	tação de dades da PREGÃC
Intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXXXXXX, nescrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:, MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato poelo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato poelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e cas constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições etabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre Parágrafo ELETRÔNICO	gistro de preço para futuviços de manutenção pereitura Municipal de Várz Único - A execução do N°. XX/2021, e a propos	ura e eventual reventiva e co cea Grande/MT o objeto aqui ta da empresa	contrat orretiva i tratad	ação de de eleva o obede edora REC	empres dores, p cerá, f	sa esp para d iel e A , nes	pecia atenc integ sta or	lizada ı der as ı gralmer dem, a	na pres necessio nte, ao umbos c	tação de dades da PREGÃC
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens: com o valor total de R\$, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e cas constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n°. 3.515/2010-s e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO**	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre	gistro de preço para futuviços de manutenção porteitura Municipal de Várz Único - A execução d	ura e eventual reventiva e co rea Grande/MT o objeto aqui	contrat	ação de de eleva o obede	empres dores, p ecerá, f	sa esp para (iiel e	pecia atenc	lizada ı der as ı gralmer	na pres necessio	tação de dades da PREGÃC
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nescrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:, MT, relefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato belo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.	CLÁUSULA 1.1. Reg ser Pre	gistro de preço para futuviços de manutenção pereitura Municipal de Várz	ura e eventual reventiva e co rea Grande/MT	contrat orretiva	ação de de eleva	empres dores, p	sa esp oara (pecial atend	lizada ı der as ı	na pres	tação de dades do
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da	CLÁUSULA 1.1. Reg	primeira — DO OBJETO gistro de preço para futu viços de manutenção p	ura e eventual reventiva e co	contrat orretiva	ação de	empres	sa esp	pecia	lizada ı	na pres	tação de
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXXX, nescrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato poelo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato poelo Senhor, endereço da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora das itens:, com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO	CLÁUSULA	a PRIMEIRA — DO OBJETO gistro de preço para futu	ura e eventual	contrat	ação de	empres	sa esp	pecia	lizada ı	na pres	tação de
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº, XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF nº, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, on valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.	CLÁUSULA	PRIMEIRA — DO OBJETO									
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens: com o valor total de R\$			sous arroxos, c	em cor	no em cc		adde (JOHN	us dispe	osições	a seguir.
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, nescrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato belo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais	condições	estabelecidas no Edital e	3003 di 10x03, k	em cor	no em cc		adde (201110	as dispo	osições	a seguir.
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF nº, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, omega o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que			seus anexas h		no em co	nformic	مام ما	som e	ar dirna		
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, felefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos	couberem,	as disposições da Lei	Federal. 8.666	5/1993 €	e demais	legisla	ções	com	plemer	ntares,	e demais
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Ielefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, on valor total de R\$, a com o valor total de R\$, a constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018 e n°. 10.024/2019, das Leis	Municipais	n°. 09/2010, 32/2005, 86/2	2018 e 54/2019	e suas	alteraçõe	s, aplic	ando-	-se, su	Jbsidiar	riament	e, no que
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Ielefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens: com o valor total de R\$, as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal.											
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Telefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens:, com o valor total de R\$, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e		_									
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Ielefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens: com o valor total de R\$	-		_		-						
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Telefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA REGISTRADA, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora										Convo	ocatório e
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Telefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo Senhor, inscrito no CPF n°, denominada EMPRESA										iiddd vi	encedore
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT, Ielefone, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato											
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE , considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada a Rua, Bairro, CEP:, Cidade:MT,											
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE , considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ,											
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE , considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços N°. XX/2020, resolve REGISTRAR o preço da											
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, nscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE , considerando o julgamento da licitação na modalidade					-						-
ntermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX,	_	tronico, na torma eletror		-		, 0			•		
	Pregão Ele		AO REGISTRAN'								
	inscrita no (Pregão Ele	CPF n., denominada ORG			ito sendo	represe	entado	a pela	n Secre	tária VV	
Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-	intermédio inscrita no (Pregão Ele	da Secretaria <u>Municipal (</u> CPF n., denominada ORG	de XXXXXXXXX,	neste c			_				





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. N°. 752693/2021			PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021			
Total Geral:		L		L		

Os serviços serão realizados no Prédio principal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizado na Avenida Castelo Branco, N. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 2.2. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir ocorrências de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores e plataformas, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- **2.3.** Os serviços de manutenção preventiva do equipamento instalado e em uso na Prefeitura de Várzea Grande são concebidos para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro dos mesmos, e deverão seguir o PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA constante no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 2.4. A manutenção preventiva do equipamento objeto deste Termo de Referência obedecerá a rotina mínima mencionada no item acima, no entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, seguindo, com periodicidade mensal, semestral e anual, e também, incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos, se necessário. Este plano deverá se aprovado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias uteis do seu recebimento.
- **2.5.** A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, assim como das instalações.
- **2.6.** A CONTRATADA deverá executar testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, independente de solicitação o fiscal.
- **2.7.** No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparo na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- **2.8.** A manutenção preventiva deverá ser executada no mínimo 01 (uma) vez por mês ou em outra periodicidade estipulada no plano de manutenção, objetivando o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL

- 2.9. Considera-se manutenção corretiva os serviços de consertos e/ou reposição de peças/componentes que apresentarem defeitos e/ou sofrerem desgaste em função do uso e que possam colocar em risco a integridade de seus usuários e/ou impedir o funcionamento normal do equipamento.
- **2.10.** Entende-se como serviço emergencial, aquele em que o usuário estiver preso na cabine do elevador ou plataforma, sendo prioritário o atendimento. O serviço emergencial deverá ser executado







Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

prioritariamente pela CONTRATADA, ou em caráter excepcional, pelo corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil em substituição.

2.11. A manutenção corretiva e os serviços emergenciais deverão ter tempo de resposta conforme o nível de prioridade e prazos previstos no quadro abaixo. O tempo de parada do equipamento não deve ser superior a 48 (quarenta e oito) horas. Entende-se como tempo de resposta, o tempo de chegada do técnico ao local de defeito após a comunicação ao CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE da CONTRATADA.

TABELA DE PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

PRIORIDADE	TEMPO DE RESPOSTA	TIPO DE OCORRÊNCIA
NÍVELI	¹/2 HORA	Ocorrências que acarretem impedimento ou paralisação no funcionamento da unidade e risco iminente aos usuários.
NÍVEL II	1 HORA	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade e que possam vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	Até 48 HORAS	Ocorrências que não comprometam ou prejudiquem o funcionamento da Prefeitura, podendo ser atendidas em um prazo mais flexível.

2.12. A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições, sem ônus para a CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato de manutenção, dos seguintes componentes mínimos listados abaixo, e em todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando à regularização do perfeito funcionamento do elevador:

Máquinas: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas da vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes.

Motor:Estator, bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calças de isolação e lubrificantes

Gerador: Bobinas de campo e interpolo conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, calços de isolação e lubrificantes.

Freio: Lonas, sapatos, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis, de regulagem.

Controle/Seletor: Chaves eletromagnéticas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contratos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrica. Bomba e óleo da central óleo dinâmico, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Sistema de comunicação: fones, cabos, sintetizador de voz.

- 2.13. A CONTRATADA deve garantir a utilização de peças/componentes genuínos, novos e originais, de qualidade, com garantia de fábrica, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros, observando os ditames do artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **2.14.** As intervenções deverão ser realizadas, de acordo com as prioridades e nos prazos listados no item 6.9.1, independentemente de ocorrências simultâneas ou fora do horário de expediente desta Prefeitura.

DOS PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS

- 2.15. A CONTRATADA deverá executar as manutenções nos seguintes horários: Manutenção Preventiva: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (horário de Várzea Grande/MT) Manutenção Corretiva: 08:00h às 23:00h (horário de Várzea Grande/MT) Manutenção Corretiva Emergencial: 23:00h às 08:00h (horário de Várzea Grande/MT).
- **2.16.** A CONTRATADA deverá atender os chamados de manutenção corretiva/emergencial por paralisação ou quebra, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, conforme descrito neste Termo de Referência.
- **2.17.** Os serviços deverão assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, normas vigentes e especificações contidas no Termo de Referência.
- **2.18.** Os atendimentos relativos à manutenção corretiva serão controlados por CHAMADOS DE SERVIÇO, solicitados pelo Fiscal do Contrato, que informará o nível de ocorrência, e deverão obedecer aos prazos para atendimento constantes na TABELA DE PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO.
- **2.19.** Os serviços serão considerados realizados após a assinatura do usuário que solicitou a ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças substituídas, o nome, matrícula e assinatura do técnico, o horário de início e de término do serviço.
- 2.20. Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.
- **2.21.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, ferramentas, peças e componentes necessários para a realização do serviço, sendo que as peças/componentes devem ser novas e originais.
- **2.22.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência, bem como a legislação vigente, determinações de órgãos fiscalizadores da matéria, assim como as normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto, em especial as seguintes normas:
 - a) ABNT NBR 16858-1- Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- b) ABNT NBR 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com Deficiência;
- c) ABNT NBR 9050/2020 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.23. Quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, pelo fato de interrupção no fabricação do material ou por outro motivo devidamente justificado, a CONTRATADA apresentará solicitação escrita, minuciosamente detalhada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado para análise pela CONTRATANTE.
 - **2.23.1.** Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo.
- **2.24.** Todos os trabalhos de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.
- 2.25. Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
 - a) 01 (um) ano para peças como compressores, placas de vídeo, motores, Fontes de alimentação;
 - b) 90 (noventa) dias para peças substituídas não citadas no item anterior;
 - c) 06 (seis) meses para mão de obra executada;

DO CONTROLE DOS SERVICOS

- **2.26.** Ao fim de cada serviço prestado, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, a indicação da marca e modelo, a data e o horário (de início e de término) dos serviços realizados, a localização dos equipamentos reparados e a relação de equipamentos vistoriados.
- **2.27.** No Relatório de Manutenção, devem constar também, eventuais condições inadequadas encontradas, ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos reparados.
- **2.28.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.
- **2.29.** O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado e assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal de Serviços discriminando somente as atividades contidas no relatório aprovado.
- **2.30.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.







İs

Licitação PMVG

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 2.31. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **2.32.** A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico mensal dos serviços executados na manutenção preventiva, o qual deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE e será utilizado para controle destes serviços pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Não há

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- **4.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3° do Decreto Municipal 54/2019.
- **4.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **<u>quíntuplo do</u> <u>quantitativo</u>** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **4.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7° do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **6.1.** A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumentos contratual.
- **6.2.** Os serviços de reparo deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá efetuar o conserto do equipamento, possibilitando condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de reparo, necessários a permitir a operação contínua e interrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.
- **6.4.** As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, assim como os acessórios e deverão ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- **6.5.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:
- 9.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;







PROC. ADM. No. 752693/2021

- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- **9.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- **9.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **9.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **9.7.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **9.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **9.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- **9.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.12.** Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 9.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 9.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização do contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por servidores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de documentações probatórias de regularidade da legislação vigente, acato das orientações da contratante, prestação de esclarecimentos solicitados e resolução de reclamações; 13.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- 9.16. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, em especial a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;







PROC. ADM. No. 752693/2021

- 9.17. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência bem como acompanha o uso dos mesmos pelos empregados.
- **9.18.** Executar os serviços nos horários e periodicidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas nos termos da legislação específica, acatando as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.19. Instalar no Quadro de Comando do elevador, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem ônus adicionais a contratante, o programa de auto-diagnóstico, contendo software e hardware, para utilização específica dos técnicos responsáveis pela manutenção;
- **9.20.** O programa de auto-diagnóstico deverá fornecer, no mínimo, informações sobre os componentes dos elevadores, tais como: estado das portas, dos freios e das réguas, além de parâmetros de configuração e programação dos elevadores, como velocidade e torque;
- 9.21. Seguir as rotinas discriminadas pelos fabricantes dos equipamentos, além do Plano Mínimo de Manutenção Preventiva sugerido no ANEXO I;
- 9.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação tais como: fornecimento e reposição de peças/componentes e demais materiais de consumo, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- **9.23.** Todas as peças, componentes e acessórios de reposição/substituição, utilizadas nos serviços de manutenção, devem ser originais, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- **9.24.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados, todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas da Prefeitura de Várzea Grande;
- **9.25.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou a terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 9.26. Responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos, pessoal ou prestadores de serviços sob sua responsabilidade, às edificações, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros, reparando-os prontamente, sem ônus à CONTRATANTE, de forma a restaurar a sua forma e condições originais;
- **9.27.** Garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, independente de situações que interfiram em seu corpo de empregados, tais como períodos de greve, folgas em feriados (regionais, nacionais ou específicos da categoria), faltas ao trabalho (justificadas ou não) ou férias;
- 9.28. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, referente à prestação dos serviços;
- **9.29.** Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE, observando as normas e condições estabelecidas, em especial àquelas referentes à segurança e horários;
- 9.30. Planejar, gerenciar e executar os serviços, baseando-se nos princípios da Engenharia de Manutenção, tais como: adequação dos custos, aumento da disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos programados, busca da excelência dos serviços e atendimento do nível de qualidade especificado;







PROC. ADM. No. 752693/2021

- 9.31. Cumprir as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, de Seguro de Acidentes do Trabalho, pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 9.32. Os serviços que não atingirem o nível de qualidade previsto, ou que utilizarem materiais que não atendam às especificações e às Normas Técnicas da ABNT e de seus fabricantes, que estejam divergentes do indicado na especificação ou nos projetos, ou qualquer serviço não previsto e executado sem autorização escrita do Fiscal do Contrato, serão recusados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir o mesmo sem ônus adicionais à Contratante.
- **9.33.** Substituir de imediato, o empregado cujo comportamento for considerado inconveniente à boa execução dos serviços;
- 9.34. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA da região onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados, mantendo cópia atualizada com a CONTRATANTE;
- **9.35.** Providenciar a retirada de todo e quaisquer materiais e/ou resíduos decorrentes da execução dos serviços, imediatamente após o término de sua execução;
- **9.36.** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e legislações municipal e estadual em vigor, no que diz respeito a execução dos serviços de manutenção;
- 9.37. A CONTRATADA deverá, em até 15 dias da assinatura do contrato, inspecionar e analisar o estado geral dos elevadores e apresentar Relatório de inspeção dos equipamentos à CONTRATANTE. Este relatório deverá conter as condições de cada sistema funcional do equipamento;
- 9.38. A CONTRATADA deverá manter uma central de atendimento informatizada para registro dos chamados da CONTRATANTE. O telefone do CAC deverá ser afixado no elevadores, em local de fácil visibilidade;
- **9.39.** Quando ocorrerem alterações nas normas ou legislação vigentes, que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações;
- 9.40. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- **9.41.** Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, parte elétrica, pinturas e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas;
- **9.42.** Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
- **9.43.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a disponibilização e exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- 9.44. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- 9.45. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- **9.46.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **10.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- **10.2.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- **10.3.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- **10.4.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- **10.5.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- **10.6.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- **10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.9. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **11.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.







PMVG

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **12.9.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **12.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **12.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **12.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **12.15.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **13.1.** Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
 - **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- **14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) N\u00e3o assinar o termo de contrato ou a ata de registro de pre\u00acos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **14.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- **14.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

- 14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **14.5.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **14.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **14.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **14.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- **14.5.2.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **14.5.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **14.5.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **14.5.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **14.5.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **14.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.
- **14.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- **14.5.4.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **14.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **14.8.** As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - 17.4.1. Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora Moacir Teixeira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 688.348.031-87, Matrícula n. 142055, residente e domiciliado à Rua Alves de Oliveira, n.2407, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor José Abreu de Lucena Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.1280647-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.905.852.161-34, matrícula n.144036, residente à Rua I.Qd.07.Lote 20.Bairro Santa Izabel, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:	
EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:	





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CON	TRA	ι ОΤ	N.	

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ------, representado por seu Secretário, o Senhor -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ------- e inscrito no CPF sob o nº. ------, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizado na -----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. ------ e inscrito no CPF no. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N. 024/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços n. ----- do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. -----, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº -----, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência nº ------ da Secretaria Municipal de Administração.**





Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 752693/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ -----
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:
- **5.1.2**. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referencia, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **5.1.3.**Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

- **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- **5.1.5**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.1.6.**.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.1.8**. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- **5.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **5.1.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.1.12.** Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 5.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- **5.1. 14.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- **5.1.15.** Facilitar todas as atividades de fiscalização do contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será exercida por servidores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de documentações probatórias de regularidade da legislação vigente, acato das orientações da contratante, prestação de esclarecimentos solicitados e resolução de reclamações; **13.1.16**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;
- **5.1.17.** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, em especial a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- **5.1.18**. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência bem como acompanha o uso dos mesmos pelos empregados.
- **5.1.19.** Executar os serviços nos horários e periodicidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas nos termos da legislação específica, acatando as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

- **5.1.20**. Instalar no Quadro de Comando do elevadore, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem ônus adicionais a contratante, o programa de auto-diagnóstico, contendo software e hardware, para utilização específica dos técnicos responsáveis pela manutenção;
- **5.1.21.** O programa de auto-diagnóstico deverá fornecer, no mínimo, informações sobre os componentes dos elevadores, tais como: estado das portas, dos freios e das réguas, além de parâmetros de configuração e programação dos elevadores, como velocidade e torque;
- **5.1.22.** Seguir as rotinas discriminadas pelos fabricantes dos equipamentos, além do Plano Mínimo de Manutenção Preventiva sugerido no **ANEXO I**;
- **5.1.23**. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação tais como: fornecimento e reposição de peças/componentes e demais materiais de consumo, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- **5.1.24**. Todas as peças, componentes e acessórios de reposição/substituição, utilizadas nos serviços de manutenção, devem ser originais, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- **5.1.25.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados, todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas da Prefeitura de Várzea Grande;
- **5.1.26.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou a terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- **5.1.27.** Responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos, pessoal ou prestadores de serviços sob sua responsabilidade, às edificações, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros, reparando-os prontamente, sem ônus à CONTRATANTE, de forma a restaurar a sua forma e condições originais;
- **5.1.28**. Garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, independente de situações que interfiram em seu corpo de empregados, tais como períodos de greve, folgas em feriados (regionais, nacionais ou específicos da categoria), faltas ao trabalho (justificadas ou não) ou férias;
- **5.1.29**. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, referente à prestação dos serviços;
- **5.1.30**. Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE, observando as normas e condições estabelecidas, em especial àquelas referentes à segurança e horários;
- 5.1.31. Planejar, gerenciar e executar os serviços, baseando-se nos princípios da Engenharia de Manutenção, tais como: adequação dos custos, aumento da disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos programados, busca da excelência dos serviços e atendimento do nível de qualidade especificado;
- 5.1.32. Cumprir as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, de Seguro de Acidentes do Trabalho, pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 5.1.33. Os serviços que não atingirem o nível de qualidade previsto, ou que utilizarem materiais que não atendam às especificações e às Normas Técnicas da ABNT e de seus fabricantes, que estejam divergentes do indicado na especificação ou nos projetos, ou qualquer serviço não previsto e executado sem autorização escrita do Fiscal do Contrato, serão recusados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir o mesmo sem ônus adicionais à Contratante.
- **5.1.34**. Substituir de imediato, o empregado cujo comportamento for considerado inconveniente à boa execução dos serviços;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **5.1.35.** Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA da região onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados, mantendo cópia atualizada com a CONTRATANTE;
- **5.1.36.** Providenciar a retirada de todo e quaisquer materiais e/ou resíduos decorrentes da execução dos serviços, imediatamente após o término de sua execução;
- **5.1.37.** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e legislações municipal e estadual em vigor, no que diz respeito a execução dos serviços de manutenção;
- **5.1.38.** A CONTRATADA deverá, em até 15 dias da assinatura do contrato, inspecionar e analisar o estado geral dos elevadores e apresentar Relatório de inspeção dos equipamentos à CONTRATANTE. Este relatório deverá conter as condições de cada sistema funcional do equipamento;
- **5.1.39** A CONTRATADA deverá manter uma central de atendimento informatizada para registro dos chamados da CONTRATANTE. O telefone do CAC deverá ser afixado no elevadores, em local de fácil visibilidade;
- **5.1.40.** Quando ocorrerem alterações nas normas ou legislação vigentes, que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações;
- **5.1.41.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- **5.1.42.** Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, parte elétrica, pinturas e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas;
- **5.1.43.** Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
- **5.1.44.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a disponibilização e exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- **5.1.45.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- **5.1.46.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- **5.1.47**. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **6.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- **6.1.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- **6.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- **6.1.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- **6.1.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- **6.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- **6.1.8.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.5.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.10.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.12.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **9.1.1.** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir ocorrências de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores e plataformas, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- **9.1.2.** Os serviços de manutenção preventiva do equipamento instalado e em uso na Prefeitura de Várzea Grande são concebidos para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro dos mesmos, e deverão seguir o **PLANO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- **9.1.3.** A manutenção preventiva do equipamento objeto deste Termo de Referência obedecerá a rotina mínima mencionada no item acima, no entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, seguindo,com periodicidade mensal, semestral e anual, e também, incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos, se necessário. Este plano deverá se aprovado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias uteis do seu recebimento.
- **9.1.4.** A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, assim como das instalações.
- **9.1.5.** A CONTRATADA deverá executar testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, independente de solicitação o fiscal.
- **9.1.6.** No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparo na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- **9.1.7.** A manutenção preventiva deverá ser executada no mínimo **01 (uma)** vez por mês ou em outra periodicidade estipulada no plano de manutenção, objetivando o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

9.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL

- **9.2.1.** Considera-se manutenção corretiva os serviços de consertos e/ou reposição de peças/componentes que apresentarem defeitos e/ou sofrerem desgaste em função do uso e que possam colocar em risco a integridade de seus usuários e/ou impedir o funcionamento normal do equipamento.
- **9.2.2.** Entende-se como serviço emergencial, aquele em que o usuário estiver preso na cabine do elevador ou plataforma, sendo prioritário o atendimento. O serviço emergencial deverá ser executado prioritariamente pela CONTRATADA, ou em caráter excepcional, pelo corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil em substituição.
- **9.2.3.** A manutenção corretiva e os serviços emergenciais deverão ter tempo de resposta conforme o nível de prioridade e prazos previstos no quadro abaixo. O tempo de parada do equipamento não deve ser superior a 48 (quarenta e oito) horas. Entende-se como tempo de resposta, o tempo de chegada do técnico ao local de defeito após a comunicação ao CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE da CONTRATADA.

TABELA DE PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

PRIORIDADE	TEMPO DE RESPOSTA	TIPO DE OCORRÊNCIA
------------	-------------------	--------------------







'e

PROC. ADM. N°. 752693/2021 PREGÃO ELETRONICO N°. 36/2021

NÍVEL I	¹/2 HORA	Ocorrências que acarretem impedimento ou
		paralisação no funcionamento da unidade e risco
		iminente aos usuários.
NÍVEL II	1 HORA	Ocorrências que comprometam parcialmente o
		funcionamento da Unidade e que possam vir a se
		agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	Até 48 HORAS	Ocorrências que não comprometam ou
		prejudiquem o funcionamento da Prefeitura,
		podendo ser atendidas em um prazo mais flexível.

9.2.4 A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições, sem ônus para a CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato de manutenção, dos seguintes componentes mínimos listados abaixo, e em todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer, visando à regularização do perfeito funcionamento do elevador:

Máquinas: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas da vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes.

Motor:Estator, bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calças de isolação e lubrificantes

Gerador: Bobinas de campo e interpolo conectores, armaduras, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, calços de isolação e lubrificantes.

Freio: Lonas, sapatos, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis, de regulagem.

Controle/Seletor: Chaves eletromagnéticas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contratos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrica. Bomba e óleo da central óleo dinâmico, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

Sistema de comunicação: fones, cabos, sintetizador de voz.

- **9.2.5.** A CONTRATADA deve garantir a utilização de peças/componentes genuínos, novos e originais, de qualidade, com garantia de fábrica, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros, observando os ditames do artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **9.2.6.** As intervenções deverão ser realizadas, de acordo com as prioridades e nos prazos listados no item 6.9.1, independentemente de ocorrências simultâneas ou fora do horário de expediente desta Prefeitura.

9.3. DOS PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS

9.3.1. A CONTRATADA deverá executar as manutenções nos seguintes horários: Manutenção Preventiva: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (horário de Várzea Grande/MT) Manutenção Corretiva: 08:00h às 23:00h (horário de Várzea Grande/MT) Manutenção Corretiva Emergencial: 23:00h às 08:00h (horário de Várzea Grande/MT).







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **9.3.2.** A CONTRATADA deverá atender os chamados de manutenção corretiva/emergencial por paralisação ou quebra, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, conforme descrito neste Termo de Referência.
- **9.3.3.** Os serviços deverão assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante, normas vigentes e especificações contidas neste Termo de Referência.
- **9.3.4.** Os atendimentos relativos à manutenção corretiva serão controlados por CHAMADOS DE SERVIÇO, solicitados pelo Fiscal do Contrato, que informará o nível de ocorrência, e deverão obedecer aos prazos para atendimento constantes na TABELA DE PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO.
- **9.3.5.** Os serviços serão considerados realizados após a assinatura do usuário que solicitou a ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças substituídas, o nome, matrícula e assinatura do técnico, o horário de início e de término do serviço.
- **9.3.6.** Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.
- **9.3.7.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, ferramentas, peças e componentes necessários para a realização do serviço, sendo que as peças/componentes devem ser novas e originais.
- **9.3.8.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência, bem como a legislação vigente, determinações de órgãos fiscalizadores da matéria, assim como as normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto, em especial as seguintes normas:
- **a)** ABNT NBR 16858-1- Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **b)** ABNT NBR 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com Deficiência;
- c) ABNT NBR 9050/2020 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **9.3.9.** Quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, pelo fato de interrupção no fabricação do material ou por outro motivo devidamente justificado, a CONTRATADA apresentará solicitação escrita, minuciosamente detalhada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado para análise pela CONTRATANTE.
- **9.3.9.1** Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo.
- **9.3.10.** Todos os trabalhos de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.
- 9.3.11. Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- a) 01 (um) ano para peças como compressores, placas de vídeo, motores, Fontes de alimentação;
- **b)** 90 (noventa) dias para peças substituídas não citadas no item anterior;
- c) 06 (seis) meses para mão de obra executada;

9.4. DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

9.4.1. Ao fim de cada serviço prestado, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, a indicação





Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

da marca e modelo, a data e o horário (de início e de término) dos serviços realizados, a localização dos equipamentos reparados e a relação de equipamentos vistoriados.

- **9.4.1.1.** No Relatório de Manutenção, devem constar também, eventuais condições inadequadas encontradas, ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos reparados.
- **9.4.2.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.
- **9.4.2.1.** O Relatório de Manutenção deverá ser aprovado e assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal de Serviços discriminando somente as atividades contidas no relatório aprovado.
- **9.4.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **9.4.2.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **9.4.3.** A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico mensal dos serviços executados na manutenção preventiva, o qual deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE e será utilizado para controle destes serviços pela fiscalização.

9.5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.5.1.** A empresacontratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumentos contratual.
- **9.5.2.** Os serviços de reparo deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Ordem de Serviço na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT.
- **9.5.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o conserto do equipamento, possibilitando condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de reparo, necessários a permitir a operação contínua e interrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.
- **9.5.3.** As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, assim como os acessórios e deverão ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- **9.5.4**. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos art. 67 da Lei nº 8.666/93:







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

- **10.1.2.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização das falhas ou defeitos observados;
- **10.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art.67,§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- **10.1.4.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- **10.1.6.** É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- **10.1.7.** É dever do Fiscal, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.1.8.** Em especial, caberá ao fiscal do contrato realizar as seguintes atividades:
- 10.1.9. Supervisionar os serviços contratados;
- **10.1.10..** Encaminhar subsídios quando necessário, para abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- **10.1.12.** Receber a Nota Fiscal, conferir os valores faturados e dar o aceite ou rejeitar a Nota Fiscal dando o devido tratamento final em qualquer um dos casos citados;
- **10.1.13.** Manter relacionamento administrativo com a empresa e com a Prefeitura, proporcionando transparência e agilidade nos processos de ambas as partes;
- **10.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- **10.5.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 688.348.031-87, Matrícula n. 142055, residente e domiciliado à Rua Alves de Oliveira, n.2407, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **José Abreu de Lucena Junior**, portador da Cédula de Identidade





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

RG n.1280647-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.905.852.161-34, matrícula n.144036, residente à Rua I,Qd.07,Lote 20,Bairro Santa Izabel,Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a
 XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1**. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **h)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **m)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- n) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - **13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - **Parágrafo Primeiro** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;
 - **Parágrafo Segundo** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
 - **13.3**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
 - **13.4**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- 13.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.5.2. DA MULTA

- **13.5.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;







Fls.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **13.5.2.2.** A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **13.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **13.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.6.2.**A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.6.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.
- **13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;





Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- **13.7.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **13.8.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **13.10.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.





Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. No. 752693/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- **17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **17.1.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, ------

CONTRATANTE

CONTRATADA



Signatário 1: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar

Código: cx6Cd9Xu0F



cx6Cd9Xu0F